



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.250, DE 30 DE MARÇO DE 2021

Acrescenta o inciso V e altera o caput do art. 3º da Lei nº 4.033, de 28 de Novembro de 2018, que dispõe sobre a comunicação compulsória, aos órgãos de proteção e conselhos ligados ao tema, dos casos de abuso e maus tratos a crianças, adolescentes, mulheres e idosos, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso V e altera o *caput*, do art. 3º da Lei nº 4.033, de 28 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A notificação de que trata essa Lei deverá abranger violência física, sexual, psicológica, financeiro e econômico, no âmbito familiar ou social.

§ 1º Para os efeitos dessa Lei, considera-se:

.....
V - Abuso financeiro e econômico, exploração imprópria ou ilegal ou uso não consentido de seus recursos financeiros e patrimoniais.”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA	
PUBLICADO EM:	30/03/2021
NOME:	Carla Rubia da C. Dias
	Mat. 19167
MATRÍCULA:	